



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

Prerrogativa: General AUYR CASTRO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.174 BFLÉM — SABADO, 5 DE OUTUBRO DE 1963

PORTARIA N. 179 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1963.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Governador, Elza Costa de Oliveira, ocupante do cargo de Bibes-taticista, padrão L do Quadro Único, lotado na Secretaria de Es-tado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cum-pra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1963.
Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Mirian Edwiges Machado de Souza, ocu-pante do cargo de Oficial Auxi-liar Padrão I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de maio a 17 de agosto do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a João Batista Lopes Greco, extranumerário dis-tribuído na Imprensa Oficial da Secretaria de Estado do Go-verno, 120 dias de licença para tratamento de saúde em pro-rração a contar de 18 de fevereiro a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

José Gomes Quaresma
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORREA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. RUY SILVA

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Ailton Alves e Linoeiro do cargo de Escrivão do Registro Civil em Itupiranga, no município de Itupiranga, distrito judicial da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear Silvano José Ribeiro para exercer, interina-mente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Itupiranga, no município de Itupiranga, distrito judicial da Comarca de Tucuruí, em substituição de Manoel Ailton Alves e Linoeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o Art. 54, da Lei n. 2.284-A de 18 de março de 1961, Lucas Evangelista de Alencar para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Itupiranga, no município de Itupiranga, distrito judicial da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de junho de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, de Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Enilda Benedita Pereira Machado, para exercer, interina-mente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Pri-mário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de junho de 1963, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, de Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Elzidete de Azevedo Gaspar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

		Cr\$
Anual	4.000,00	
Semestral	2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso	15,00	
VENDA DE DIARIOS		
Número atrasados	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		
1.º Página de Contabilidade uma vez	10.000,00	
Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.		
Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.		
O centímetro por coluna no valor de	80,00	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve remover, a pedido de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, IVETE VIRGOLINO LOBAO, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe E, do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para o Departamento Estadual de Estatística, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 4227-B de 7-8-1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 20.160 de 14-9-1963.

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Nilzêta dos Santos Brito, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de

licença repouso a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Benedita Colares Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3.ª, entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de abril a 18 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Marluce Rocha Calderado, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Maria Sônia Ferreira de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3.ª, entrância, padrão H, do Quadro Único lotado no Ensino Primário 90 dias de licença repouso a contar de 24 de fevereiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Edith Uchôa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de junho a 29 de agosto do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Maria da Conceição Brito da Luz, ocupante do cargo de Professor de 3.ª, entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 6 de maio a 2 de agosto do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Maria Terezinha Pantoja dos San-

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DN 235/923.1(22) (42)

Concessão de EXEQUATUR

Allen G. Noble.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atenciosamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 12 de junho de 1963, foi concedido o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Allen G. Noble para as funções de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América em Belém.

2. O Chefe do Departamento Consular muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse exequatur.

Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1963.

tos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primeiro, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de abril a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Joana Benedita Pinheiro de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de maio a 14 de agosto corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1963, a Maria Leonor Vasconcelos Conceição, ocupante do cargo de Professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de agosto a 13 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zilda Conceição de Lima Braga, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de abril a 29 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria Irene Alves Bentes, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
 Governador do Estado, em exercício
 Benedito Celso de Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 16-9-63.

Memorandum:
 N. 92, da Inspeção da Guarda Civil, substituição de guarda civil. — Ao Expediente.

Ofícios:
 N. 621, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 343, de autoria de Jorge Arbage, referente a possibilidade de uma equipe de Técnico; para constituir um grupo de trabalho destinado a proceder estudos relacionados com a mecanização do sistema agrícola neste Estado. — A Secretaria de Produção.

N. 623, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 336, de autoria do deputado Cantídio Maciel, sobre a construção do muro no terreno do Grupo Escolar de Nova Timboteua. — A Secretaria de Educação para dizer.

Petições:
 0427 — João Índio do Pará e Sousa, 3.º sargento da reserva remunerada da P.M.E., pedindo diferença de vencimento, anexo uma informação da Polícia Militar. — Ao D.S.P.

0452 — Orlando de Almeida Vianna, coronel reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos, anexo uma informação da P. Militar. — Ao D.S.P.

0480 — Arthur Gomes da Silveira, tenente coronel da Reserva Remunerada da P.M.E., pedindo diferença de vencimentos, anexo uma informação da P. Militar. — Ao D.S.P.

Em 18-9-63.

Petição:
 0242 — Maria Cristina de Carvalho Rossi, professora na capital, pedindo pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Telegrama:
 N. 11, de Jancira Magno Araújo, S. S. Boa Vista, comunicação de posse de Pretora. — Acusar e agradecer.

Ofícios:
 N. 141, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo a petição n. 0454, de Francisca Rufino Nascimento, pedindo gratificação de adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

— DIJ/SN/P. 28.019/54/12424/0799, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Rio, sobre o

Decreto de naturalização de Katsuji Seki. — Seja chamado, pela Imprensa, o interessado, a fim de prestar esclarecimentos.

N. 169, da Prefeitura Municipal de Ourém, sobre a nomeação de Maria da Silva Almeida, para o cargo de suplente de Pretor da Vila de Tentugal em substituição de Agostinho Luiz de Moraes. — Ao Expediente para informar.

N. 87, do Presídio São José, anexo a petição n. 0515, de Raimundo David Diogo Nunes, pedindo efetividade no cargo de ajudante de Tesoureiro no Presídio. — Ao D.S.P.

N. 329, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro da aposentadoria de Manoel Romão de Lima, Oficial de Justiça no município de Guamá. — Ao Expediente para os devidos fins.

N. 485, do Departamento do Serviço Público, anexo os decretos de nomeações e exonerações de: Erivaldo da Gama Ferreira, Raimundo Gonçalo Pureza, João Soares da Silva Neto. — Ao Expediente.

N. 333, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Genésio dos Santos Martins, tabelião e escrivão do Cartório do 2.º Ofício de Muaná. — Ao Expediente.

Petições:
 0392 — Ayrton Ricardo Limonge Domingues, cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção. — Ao D.S.P.

0434 — Renato Rice de Figueiredo, 1.º tenente da Reserva Remunerada da P.M.E., pedindo pagamento de diferença de proventos. — Ao D.S.P.

0457 — Zulmira Figueira da Silva, atendente, lotada na S.S.P., pedindo licença especial. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0432 — Rosilda Barabina, diretora do grupo escolar "Prof. Camilo Salgado", pedindo restituição de documentos. — Aguarde, a interessada, o despacho final a ser exarado neste processo. Após volte, querendo. (anexo a pet. n. 0999-62 e outros documentos).

0513 — Izabel Mendes Rocha, sogra do ex-soldado Benedito Moraes de Sousa da P.M.E., pedindo uma pensão. — Ao D.S.P.

0514 — Miguel Pinheiro Maltez,

1.º tenente da Reserva Remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — A manifestação do Comando Geral da P. Militar. Em 19-9-63.

0446 — Virginia de Oliveira Pacheco, atendente, pedindo pagamento de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0472 — Elide do Couto Formigosa, funcionária, lotada na Secretaria do Interior e Justiça, pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

0497 — Sinésio Paulo de Carvalho, coronel da Reserva Remunerada da P.M.E., pedindo diferença de pagamento de proventos. — Ao D.S.P.

Ofícios:
 N. 1392, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 016, de Raimundo de Oliveira Pacheco, polícia sanitária, pedindo efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 39, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0120, de Benedito Chaves de Almeida, diarista, pedindo licença especial. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 61, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0163, de Fortunato Freire Filho, diarista, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 829, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0516, de Célia Maria José da Silva, atendente, pedindo amparo das leis ns. 702, 749 e 2390. — Ao Expediente. Reconhecido o atestado de fls. volte, querendo.

N. 855, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0517, de Vitor Tamer, dentista, solicitando os benefícios da Lei n. 702, de 23-11-53. — Ao D.S.P.

N. 865, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0518, de Hermínia Freitas de Oliveira, solicitando os favores das Leis ns. 702, 749 e 2390. — Ao Expediente. Reconhecido o documento de fls. volte querendo.

N. 866, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0519, de Maria Pessoa Borges de Messias, solicitando os benefícios da lei de periculosidade por doenças infecto-contagiosas. — Ao Expediente. Reconhecido o atestado de fls. volte querendo.

Petições:
 Em 26-9-63.
 0529 — Zilda Alves Aranha, professora em Altamira, pedindo contagem de tempo. — A Consultoria Geral do Estado.

0531 — Getúlio Patroni de Pinho Lobo, guarda civil, pedindo adicional. — A Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:
 N. 208, do Matadouro do Maguari, sobre uma casa de propriedade do mesmo ocupada pelo sr. José Ioshioka. — A Procuradoria Fiscal para as providências cabíveis.

N. 356, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o julgamento do registro da aposentadoria de Domingos Pereira Garcia, escrivão do registro civil em Curuçá. — Ao Expediente.

N. 163, do Departamento Estadual de Estatística, anexo a petição n. 0530, de Maria Tenreiro Aranha, estatístico-auxiliar, pedindo pagamento de vencimentos de auxílio-doença. — A Consultoria Geral do Estado.

N. 766, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0432, de Alirio de Andrade Barbosa, polícia sanitária, pedindo aposentadoria. — A Consultoria Geral do Estado. (Expediente de 1962).

Petição:
 0761 — Mariana Freire dos Santos, professora em Igarapé-Açu, pedindo efetividade. — Retorne à Consultoria Geral do Estado. Em 27-9-63.

Ofícios:
 N. 9, do Departamento de Receita da S.E.F., anexo a petição n. 0231, de José Botelho Gil de Sousa, guarda fiscal, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

N. 48, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0316, de Pedro Alves Evangelista, diarista, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Petições:
 0277 — Olavo Oliveira da Silva, sinaleiro, pedindo equiparação. — Arquivar.

0380 — Isabel Honorato Jordão Faro, professora em Bujará, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0645 — Maria de Lourdes Santos de Sousa, professora em Santarém, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0266 — Milza Hage Cetim, professora na capital, solicitando alteração de padrão. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:
 N. 272, do Tribunal de Justiça do Estado, tratando de uma Carta Regatária n. 358, expedida pelas Justicas de Portugal, sendo interessados Cristina Maria da Silva e seu marido. — Transmite-se à Secretaria do T.J.E., a informação retro.

N. 87, do Presídio São José, anexo a petição n. 0515, de Raimundo David Diogo Nunes, pedindo efetividade no cargo de ajudante de Tesoureiro. — Ao Expediente.

N. 067, da Câmara dos Deputados em Brasília, sobre o pedido de informação, referente matéria de Lei em nosso Estado. — Ao Expediente para informar qual a situação presente do contrato firmado entre o Estado e a "Rio Impex".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 469 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no grupo escolar do

Município de Breves, Raimundo Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada São Cristóvão, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência, cum-

pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 470 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Océlio Corrêa", nesta Capital, Maria Elizabeth Novais dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Moura Carvalho", no Município de Igarapé-Açu.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 471 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o sr. Augusto da Silva Neno, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a atestar frequência, visar folhas de pagamento e fiscalizar as Escolas daquele município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 472 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da cidade de Melgaço, Teresa de Jesus Barros Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no grupo escolar do Município de Breves.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

DE ABRIL DE 1963
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Orientação desta Secretaria de Estado, a normalista Leocília Calais do Vale, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão B, do Quadro Único, atualmente servindo como Diretora do Grupo Escolar da sede do Município de Soure.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 474 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no grupo escolar do Município de Afuá, Irazalva dos Santos Gonçalves, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na escola isolada do Floresta, no mesmo município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 475 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da sede do Município de Colares, a normalista Glacilda Ferreira Furtado, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 476 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o sr. Bianor dos Santos, Coletor Estadual do Município de Afuá, a atestar frequência, visar folhas de pagamento e fiscalizar as escolas daquele município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 477 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 1206/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Magalhães Barata", nesta capital, Manoel Raimundo Alves Pinto, ocupante do cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no

Grupo Escolar "D. Pedro II".

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 478 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Colégio Estadual Paes de Carvalho, Raimunda Monteiro Alves Neves, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no mesmo estabelecimento de ensino.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 479 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Processo n. 1266/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na escola pública, situada à rua Honório José dos Santos, Neusa da Silva Ramos, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada da Fábrica Vitória nas Ilhas das Onças, Município de Barcarena.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 480 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Processo n. 0576/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta capital, Elza Modesto Cordovil, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 481 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Processo n. 1297/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-

liberação, no Grupo Escolar "Coronel Sarmento", na vila de Icoaraci, Santana Maria da Conceição, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na escola isolada do lugar "Anani", Município de Curuçá.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 482 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Processo n. 0266/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na escola reunida da Agulha, na Vila de Icoaraci, Madalena Paulino de Sampaio, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida "República do Chile", em Outeiro, distrito de Icoaraci.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 483 — DE 1
DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 0721/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", Maria de Nascimento Figueiredo, ocupante do cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo nas escolas reunidas da Sacramento, nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 484 — DE 1 DE
ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 0946/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar do Município de São Francisco do Pará Raimunda Nobre do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada Dr. Carlos Gomes, no Km. 86, da Estrada de Ferro de Bragança, no Município de São Francisco do Pará.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 485 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-liberação, na Escola Reunida "Barão de Santarém", Município de Santarém, a normalista Oneide Wangnon Maia, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo na mesma escola.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 486 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-liberação, como "Inspetora de Alunos", no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Maria Gomes Monteiro, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Benjamim Constant".

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 487 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 1268/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-liberação, no grupo escolar da Vila do Mosqueiro, Terezinha de Souza Rosa, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo nas escolas reunidas de Quatipuru no Município de Primavera.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 488 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 0044/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-liberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta capital, Judite Moreira da Cunha, ocupante do cargo de professor de 3ª.

entrância, padrão N, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial "São Clemente", na Estrada Nova de Icoaraci.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de Abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 489 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o Processo n. 0590/63,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-liberação, no Grupo Escolar "Prof. Paulo Maranhão" nesta capital, Palmira das Neves Monteiro, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "Gal. Moura Carvalho", nesta capital.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 490 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para servir como Secretária do Grupo Escolar "Senador Lameira Bitencourt", Município de Oriximiná, a normalista Dilma Requeljo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão N, do Quadro Único, atualmente servindo no mesmo grupo escolar.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 491 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, para responder pela Diretoria das Escolas Reunidas "Prof. Assunção" na sede do Município de Oriximiná Maria Rosi Calderaro, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Padre José Nicolino", no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 492 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-

liberação, em regime de cooperação, na Escola Primária "Jesus de Nazareth", Izaurinha de Lima Cordovil, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Getúlio Vargas" no Município de Curuçá.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

PORTARIA N. 493 — DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas

atribuições, e tendo em vista o Processo n. 5248/63,

RESOLVE:

Marcar os períodos de licença especial à Maria Cirene de Souza Direito, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves sendo o primeiro período a partir de 1 de abril a 1 de julho e o segundo período a partir de 1 de agosto a 1 de novembro do corrente ano.

Registre-se, dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de abril de 1963.

Pádua Costa
Secretário

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

INSPECTORIA SECCIONAL SECUNDÁRIO DE BELÉM DO ENSINO

PORTARIA N. 1 DE 30 DE SETEMBRO DE 1963.

O Diretor Inspetor Seccional do Ensino Secundário de Belém (Ministério da Educação e Cultura), no uso da delegação de competência constante da Portaria da Diretoria da Divisão do Pessoal

do referido Ministério, número 258, de 19 de junho de 1963, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1963, Seção I, Parte I, página 6157, e tendo em vista o disposto no artigo 14, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

RESOLVE:

Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários do Quadro Permanente deste Ministério a seguir enumerados:

REFERÊNCIA 16
CARGO

Inspetor do Ensino Secundário

Inspetor do Ensino Secundário

Inspetor do Ensino Secundário

Inspetor do Ensino Secundário

NOMES

— Emílio Uchôa Lopes Martins

— Alberto Pinto da Costa

— José da Silva Chuva

— Antônio Vizeu da Costa Lima

Cumpra-se e publique-se

Emílio Martins

Inspetor Seccional de Belém

(Ext. 5/10/63)

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência pública n. 7/63 (PORTARIA N. 524, DE 2.8.63)

Julgamento

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

a) — aprovar a Concorrência Pública número 7/63 (Por-

taria número 524, de 2.8.63), realizada aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, para a venda de uma (1) caldeira cilíndrica, tipo marítima no estado, que pertenceu ao rebecador BULRUSH, uma vez que a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

b) — adjudicar, em consequência, a concorrência em apreço ao Sr. **Alberto Rosas**. Publique-se e cumpra-se.

Belém, 3 de outubro de 1963.

Henrique Matos

Diretor Geral

(Ext. Dia 5/10/63)

ESTATUTO DA CASA DA JUVENTUDE

ESTATUTO DA CASA DA JUVENTUDE — Sede própria em Belém. Fundada em 1º de fevereiro de 1963.

DAS FINALIDADES

Art. 1º — “A Casa da Juventude”, órgão fundado pela Juventude Estudantil Católica (JEC) em 1º de fevereiro de 1959, tem por finalidade a promoção orientação, formação e coordenação da mocidade para maior harmonia e crescente desenvolvimento das atividades estudantis.

Art. 2º — “A Casa da Juventude” desenvolverá suas atividades em meio aos estudantes, incentivando, orientando e promovendo:

a) — movimentos estudantis de caráter cultural.

b) — organização de centros assistenciais as classes necessitadas.

c) — organização de centros esportivos, recreativos e feriais.

d) — fundação de cooperativas escolares.

e) Fundação e manutenção de escolas primárias de alfabetização e se possível ginásios, gratuitos.

f) organização de cursos especializados, promovendo também um melhor trabalho junto aos educadores para o aperfeiçoamento do nível cultural da mocidade.

g) — o aperfeiçoamento das relações familiares.

h) — a formação de uma consciência capaz de despertar a juventude para as graves injustiças, levando-a a solucionar este grave mal.

i) — a formação integral do jovem.

Art. 3º — A Casa será campo aberto para os trabalhos da Ação Católica, Setor juvenil.

Art. 4º — É vedada à Casa participar de quaisquer reuniões ou congressos convocados por União Estaduais de Estudantes, quando de caráter político.

DA DIREÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5º — A Diretoria da Casa é composta de:

Presidente.
Secretário.
Tesoureiro e Diretor Eclesiástico.

Art. 6º — Compete ao Presidente:

a) — Administrar com zelo e dedicação a Casa.

b) — Manter e auxiliar a disciplina entre os moradores.

c) — Representar a Casa perante as autoridades.

d) — Receber junto aos Poderes Públicos e demais pessoas: verbas, doações, auxílios, no impedimento do Diretor Eclesiástico.

e) — cumprir e fazer cumprir os estatutos.

Art. 7º — Compete ao Secretário:

a) — Trazer sob sua guarda o material de expediente.

d) — Redigir os documentos.

c) — Coordenar os demais Departamentos.

d) — Trazer em dia o livro de admissão e relação dos sócios-membros da Casa.

Art. 8º — Ao Tesoureiro compete:

a) — Fazer o lançamento do livro caixa e prestação de contas da Entidade.

b) — elaborar o balanço financeiro, semestralmente para prestação de contas à Diretoria.

e) — zelar pelo patrimônio econômico da Casa.

Art. 9º — Ao Diretor Eclesiástico compete:

a) — Gerir, em plenitude, o patrimônio da Casa, responsabilizando-se pela formação integral dos estudantes que porventura residam em sua companhia.

b) — Receber doações, auxílios e verbas que venham ampliar o patrimônio da Entidade.

c) — Assinar juntamente com o Presidente escritura de compra e venda de imóveis da Casa.

d) — Zelar pela formação cristã da juventude, orientando os estudantes, familiares educadores no cumprimento de seus deveres e obrigações.

e) — criar novos Departamentos.

§ único — O Diretor Eclesiástico será nomeado pelo Arcebispo e residirá na Casa.

DOS MEMBROS SÓCIOS DA CASA

Art. 10 — São membros-sócios da Casa:

a) — Os eclecionistas que frequentam a Casa.

b) — Os moradores que residam em Casa.

c) — Os benfeitores que ajudem as realizações da Casa.

Art. 11º — Aos membros da Casa é permitido:

a) — utilizar com zelo o material que a Casa colocar à disposição dos estudantes.

b) — Participar de reuniões e assembleias.

c) — Participar das realizações da Casa, zelando sempre pelo seu bom nome.

DO PATRIMÔNIO

Art. 12 — Constitui patrimônio da Casa todos os bens móveis ou imóveis que possua ou venda possuir, bem como mensalidades, doações, auxílios que venha a receber.

Art. 13 — No caso de dissolução da Entidade o seu patrimônio será destinado à Arquidiocese de Belém (Pa).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 — Os casos em que serão resolvidos pela Diretoria e quando se deferir à disciplina pelo Diretor Eclesiástico.

Art. 15 — A Casa poderá oferecer hospedagem a estudantes do interior, quando para isso se julgar conveniente.

Art. 16 — Não compete à Direção da Casa responsabilidade por dívida e não ser autorizadas pela Diretoria.

Art. 17 — O mandato da Diretoria é de dois (2) anos, podendo ser reconduzida.

Art. 18 — A dissolução da Entidade só poderá ser decretada por dois terços dos sócios-membros e com aprovação do Arcebispo.

Art. 19 — O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 20 de setembro de 1963.

José Carlos D. Castro
P/ Com. Estatutos

(T. 8133 - 5/10/63)

A N U N C I O S**AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A**

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 8, na sede social da empresa, sito à Rua Gaspa Viana, 139, sala 6, às 16 horas, para tratarem dos seguintes:

a) Elevação do capital social da sociedade;

b) Alteração dos estatutos sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1963.

Dr. Pedro José Martin de Mello — Diretor-Presidente

(Ext. 5, 8, e 9/10/63)

PLANTADORES E PRODUTORES DE BEMENTA DO REINO DO PARÁ S.A — (em organização)

Convocamos os subscritores de capital da “Plantadores e Produtores de Bementa do Reino do Pará S.A (em organização)” para a Assembléia Geral a ter lugar no dia 14 de outubro, às 10.00 horas, na rua Gaspar Viana, 359, para dar cumprimento ao disposto no art. 5º e seus parágrafos, do decreto-Lei número 2.697, de 26 de setembro de 1940.

a) Mário Terantins Lobato
Fundador
(T. 8190 - 5, 9 e 12/10/63)

DECLARAÇÃO

ODMAR RANGEL BARATA, médico, diplomado pela

então Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, no ano de 1963 declara para expedição de 2ª via que seu diploma foi queimado por ocasião do

incêndio do Edifício Rogina. Belém, 30 de setembro de 1963.

Odmar Rangel Barata
(T. 8153 — 2, 4 e 5-10-63)

ORDEN DOS ADVOGADOS CIA. PARAENSE DE EMBALAGENS

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o art.

99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, encontram-se à disposição dos mesmos.

em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 30 de setembro de 1963.

(a) José Rachid Sallé — Diretor.

(Ext. — Dias 3, 4 e 5/10/63)

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.**Assembléia Geral****Extraordinária**

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à sala de reuniões da sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, sala 1001 no dia 14 de outubro de 1963, às 16 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição da nova Diretoria;

b) Reajustamento de salários;

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 2 de outubro de 1963.

(a) A DIRETORIA.
(Ext. — Dias 4, 5 e 8/10/63)

RADIO AMAZÔNIA — COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.**“RACISA”****Assembléia Geral****Extraordinária**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro

corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à Av. Padre

Eutiquio, n. 228, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Proposta da Diretoria para Aumento de Capital;

b) Reforma dos Estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 2 de outubro de 1963.

(a) N. M. Milhomem — Diretor-Presidente.
(Ext. Dias 4, 8 e 10/10/63).

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei

número 4.215 — de 27 de abril de 1963, faço público que

requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção

da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito

RAUL MENHEM MONTEIRO, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Cidade,

na rua Aristides Lôbo, número 731.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de setembro de 1963.

(a) Arthur Claudio Mello,
Primeiro Secretário

(T. 8158 - 3, 4, 5, 8 e 9/10/63)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.
BALANCETE EM 5 DE SETEMBRO DE 1963
 (Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A — Disponível		F — Não Exigível	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	303.974.035,30	Fundo de Reserva Legal	289.310.212,20
Em Depósito no Banco do Brasil S.A.	1.353.541.986,10	Fundo de Provisão	4.992.542.986,70
	1.657.516.021,40	Outras Reservas	2.452.994.508,10
			7.384.847.707,00
B — Realizável		G — Exigível	
Depósito em dinheiro no Banco do Brasil S. A. à Ordem da SUMOC	240.052.871,30	Depósitos	
Empréstimos em C/Corrente	8.907.974.053,20	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	8.890.011.354,50	de Poderes Públicos	552.054.128,00
Letras a Receber de C/Própria	54.166.290,30	de Autarquias	11.319.548,70
Agências no País	25.825.604.385,30	em C/C Sem Limite	1.195.691.264,90
Correspondentes no País	23.287.085,80	em C/C Limitadas	88.505.898,50
Outros Créditos	7.405.613.339,10	em C/C Populares	531.992.033,50
Imóveis	37.035.768,50	em C/C Sem Juros	100.499.264,20
Títulos e Valores Mobiliários		em Outros Depósitos	143.569.362,60
Ações e Debêntures	61.714.500,00		2.623.631.500,40
	51.245.459.648,00	a Prazo	
		de diversos	
C — Imobilizado		a Prazo Fixo	21.491.735,90
Edifícios de Uso do Banco	129.376.855,50	Letras a Prêmio	86.008,20
Móveis e Utensílios	157.656.437,40		21.577.744,10
Material de Expediente	88.298.409,40		2.645.209.244,50
Instalações	18.618.998,70	Outras Responsabilidades	
	393.950.701,00	Obrigações Diversas	4.883.792.770,90
		Agências no País	23.004.399.741,40
D — Resultados Pendentes		Correspondentes no País	2.503.107,90
Juros e Descontos	34.979.597,70	Ordens de Pagamento e Outros	
Impostos	17.068.745,00	Créditos	13.758.879.153,90
Despesas Gerais e Outras Contas	381.624.827,40	Dividendos a Pagar	143.449.822,70
	433.673.170,10		41.793.024.596,80
			44.438.233.341,30
E — Contas de Compensação		H — Resultados Pendentes	
Valores em Garantia	13.723.278.433,60	Contas de Resultado	1.407.517.992,20
Valores em Custódia	2.009.554.690,80	I — Contas de Compensação	
Títulos a Receber de C/Alheia	1.097.708.025,00	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	15.732.833.124,40
Outras Contas	5.154.824.757,10	Depositantes de Títulos à Cobrança no País	1.097.708.025,00
	21.985.365.906,50	Outras Contas	5.154.824.757,10
			21.985.365.906,50
	Cr\$ 75.715.963.447,00		Cr\$ 75.715.963.447,00

Belém (Pa.), 5 de setembro de 1963.

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da porrracha adquirida e em estoque — Cr\$ 4.761.839.612,90.

Raimundo Alcântara Figueira
— Presidente —

Eliás Zemeró
Chefe do Departamento de Contabilidade
Registro n. 85.662 — CRC 0552

(Ext. — 5-10 63)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Chamada de Funcionário

O Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, usando de suas atribuições legais, etc. e

Considerando, que o funcionário Joaquim da Paz Boulhosa, não reassumiu suas funções de Auxiliar de Escritório que ocupa nesta Prefeitura, após o término de sua licença para tratamento de saúde, que expirou-se no dia vinte e dois (22) de julho do corrente ano;

Considerando finalmente que esta administração em data de 31 de julho do corrente ano, fez publicar Edital, com

o prazo de trinta (30) dias, para o referido funcionário reassumir suas funções, sem entretanto ser atendido;

Chama o referido funcionário Joaquim da Paz Boulhosa, para reassumir suas funções de Auxiliar de Escritório, que ocupa nesta Prefeitura, concedendo-lhe o prazo de trinta dias, a partir desta data, sob pena de ser punido de acordo com a Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras em 20 (vinte) de setembro de 1963.

(a) Francisco Tavares Noronha, Prefeito Municipal.

(Ext. — 28-9; 4 e 5-10-63)

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS

PIRES GUERREIRO, S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convoco os acionistas de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A. para, no dia 12 de Outubro corrente, às dez horas, na sede social, à rua Doutor Malcher 51/5ª nesta Cidade de Belém do Pa-

rá, em Assembléia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta da Diretoria a respeito da alienação de parte de um imóvel do patrimônio social, na conformidade da disposição final do artigo 119 do decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 1 de outubro de 1963.

(a) José Santos Cruz, diretor, no exercício da Presidência.

(Ext. — Dias 3, 4 e 10/10/63).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SABADO, 5 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 6 953

ACÓRDÃO N.º 488
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Capital
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.
Recorridos: — Miguel Salame da Silva e outros.
Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Ferreira da Souza.

EMENTA: — Habeas-corpus. [Nota de culpa. Obrigatoriedade da sua entrega ao preso no prazo de 24 horas contados da prisão. A entrega da nota de culpa depois de decorridas 24 horas da prisão do paciente, torna ilegal o cerceamento a sua liberdade. A exigência dessa entrega no prazo improrrogável de 24 horas não é uma mera formalidade de ordem processual, mas um imperativo constitucional que se inscreve no art. 141, parágrafo 25 da Lei Maior. E como preceito constitucional, o seu acatamento é inapelável, sem possibilidade de ser ilidido por circunstâncias ou considerações de qualquer ordem. A sua infringência enseja o remédio salutar do habeas-corpus.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Tem-se por irrelevante o primeiro dos fundamentos invocados pelo Dr. Juiz a quo na sua decisão recorrida, desde que o flagrante foi lavrado em prazo que não excedeu aquele em que devia ser entregue a nota de culpa aos indicados.

O segundo fundamento, o da entrega da nota de culpa depois de decorridas mais de 24 horas da prisão, esse sim, é de procedência irresponsável.

Trata-se, aí, não de uma simples exigência de ordem processual, mas de um imperativo constitucional que se inscreve no art. 141, parágrafo 25 da Lei Maior. E como preceito constitucional o seu acatamento é inapelável, sem possibilidade de ser ilidido por circunstâncias ou considerações de qualquer espécie. A sua infringência torna ilegal a prisão, ensejando o remédio salutar do habeas-corpus previsto no mesmo art. 141, par. 23 da Constituição.

"A nota de culpa, — di-lo Themistocles Cavalcante, é uma garantia para o acusado, porque através

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

daquela peça ele pode tomar conhecimento da sua situação. E o instrumento que define e precisa a acusação e, por isso mesmo, deve orientar o acusado na produção da sua defesa". E acrescenta: "Inútil é, portanto, insistir sobre a sua importância". (A Const. Federal Com. 3a, ed., vol. III, pag. 197).
Torrencial é a jurisprudência no sentido de que, sob pena de nulidade da prisão, a nota de culpa deve ser obrigatoriamente entregue ao acusado no prazo máximo de 24 horas. Entre numerosos julgados citaremos estes:

"Nos termos do art. 141, par. 25, da Constituição Federal, a nota de culpa deve ser entregue ao preso em 24 horas, constituindo sua falta ilegalidade possível de habeas-corpus, de acordo com o par. 23 do mesmo artigo.

Essa questão não é de direito processual, mas sim de Direito Constitucional e nos termos do art. 141, par. 25, a nota de culpa entregue em 24 horas da prisão, é meio e recurso essencial à plena defesa do acusado, cuja falta constitui ilegalidade passível de habeas-corpus." (Ac. do Trib. de São Paulo, de 11-5-954 in R.E.V. dos Tribunais, 225, pag. 76).
Do Excelso Pretorio nos vem este ensinamento:

"Assim, tem-se entendido que esse auto, (o de prisão em flagrante) pode ser, validamente, lavrado dentro do prazo concedido para a entrega da nota de culpa, desde que não retarde essa entrega efetivável em 24 horas". (Ac. de 20-6-52 in Rev. For. 139, pag. 363).

Na espécie dos autos o flagrante, lavrado com 19 horas, não seria anulável. Mas, desde que a nota de culpa foi entregue aos acusados fora do prazo constitucional do art. 141, par. 25, isto é, com 37 horas, a prisão deles tornou-se ilegal e devia ser, como foi, relaxada pelo habeas-corpus.

Nestas condições. Acórdam os Juizes da Se-

gunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei. Belém, 25 de setembro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 20 de dezembro de 1962. Maria Salomé Novaes Pelo Secretário

ACÓRDÃO N.º 489

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.
Recorrido: — Sandoval Nascimento da Silva.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Habeas-corpus. Sua concessão não impede o comparecimento do paciente a presença da autoridade policial, perante a qual responde pela prática do crime de invasão de domicílio.

Vistos, relatados e discutidos etc.

A decisão recorrida, muito embora correta na sua fundamentação, merece reparos na sua conclusão.

O Dr. Juiz a quo, deferindo o habeas-corpus preventivo que lhe foi solicitado, o fez, sem ressalvas, para que "o paciente fique livre de qualquer constrangimento por parte da polícia".

Mas, como se infere dos autos, contra o paciente pesa a acusação de haver participado do crime de invasão de domicílio de que foi vítima o Sr. Waldemar Guimarães. Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, fato amplamente noticiado pela imprensa, e a respeito do qual foi instaurado o competente inquérito na Secretaria de Segurança Pública.

Ora, tal como foi concedido, para que o paciente fique livre de "qualquer constrangimento", o habeas-corpus impedirá a ação regular da Po-

licia na apuração dos fatos atribuídos ao paciente e outros. Sim, porque a notificação para comparecer à Polícia representa, por si só, um constrangimento, e a autoridade, em respeito ao habeas-corpus, não poderá chamar o paciente para prestar declarações no inquérito contra ele instaurado.

Ex-positis,
Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, em negar provimento ao recurso, ressalvando, porém, o dever do paciente de comparecer à presença da autoridade para as investigações a que está sujeito. Custas na forma da lei.

Belém, 31 de agosto de 1962 (a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 20 de dezembro de 1962. Maria Salomé Novaes Pelo Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos

1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Ady Bezerra de Melo e Maria de Nazareth da Cunha Melo — Relator — Desembargador Souza Moita.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Augusto dos Santos Melenas — Apelado — José Maria de Pinho Branco — Relator — Desembargador Souza Moita.

Idem — Idem — ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Francisco de Jesus Miranda e Esmeralda de Jesus Cardoso Miranda — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 2 de outubro de 1963. AMAZONINA SILVA Pelo Secretário